

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 26/2022

Data: 19/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 26 - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: AQUISIÇÃO DE GAVETAS PLÁSTICAS BIN E PALLETS PARA ATENDER AS Identificação:
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN/PR.



Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	U	GAVETA PLÁSTICA BIN N° 07 (16698)	0,0000	0,00
2	250	U	GAVETA PLÁSTICA BIN N° 03 (16699)	0,0000	0,00
3	50	U	PALLET PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA MEDINDO 100 X 120 CM (16700)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00



Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:.....

Paulo Frontin, 19 de Maio de 2022.

DL 21

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N°
FOLHA N° 01

n° edita 27
n° adm 30
n° compra 25

Bruna C. Markovicz
Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz			
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde			
E-mail: brunamarkevicz@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1341			
1. Objetivo: Aquisição de BIN e pallet.				
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A aquisição dos itens abaixo relacionados é necessária para organização da Assistência Farmacêutica em nosso município. Tanto a Farmácia Básica Municipal quanto a Farmácia do Pronto Atendimento São João Batista necessitam destes para melhorias organizacionais. A Farmácia Básica Municipal conta com incentivo financeiro Estadual para estruturação de seus serviços, o IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica. Este recurso é repassado pela Secretaria de Saúde do Paraná aos municípios na modalidade fundo a fundo e precisa ser aplicado de maneira correta, afim de estruturar o serviço farmacêutico na Atenção Primária a Saúde. Desta forma, precisamos executar este recurso, adquirindo itens que irão melhorar essas atividades em nosso município.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	Identificação CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Não identificado	Gaveta Plástica BIN Nº 07 16698	UN	300
002	Não identificado	Gaveta Plástica BIN Nº 03 16699	UN	250
003	342173	Pallet plástico vazado na cor preta medindo 100 x 120 cm 16700	UN	50
4. Observações gerais: demanda necessária.				
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Local de Entrega/ Execução: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Paulo Frontin/PR.

7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz

8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 02 de Maio de 2022.

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:


Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação FMS 21/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Aquisição de gaveteiros e pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 7, COR: PRETA	R\$ 17,65	R\$ 5.285,00
2	250	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 3, COR: PRETA	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
3	50	U	-	PALLET PLÁSTICO VAZADO, COR: PRETA, MEDINDO: 100 x 120 CM	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
TOTAL						R\$ 17.995,00

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de gavetas plásticas e pallets são necessária para a organização da Assistência Farmacêutica no município de Paulo Frontin/PR. Tanto a Farmácia Básica Municipal quanto a Farmácia do Pronto Atendimento São João Batista necessitam destes para melhorias organizacionais.

2.2. A Farmácia Básica Municipal conta com incentivo financeiro Estadual para estruturação de seus serviços, o IOAF – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica. Este recurso é repassado pela Secretaria de Saúde do Paraná aos municípios na modalidade fundo a fundo e precisa ser aplicado de maneira correta, a fim de estruturar o serviço farmacêutico na Atenção Primária à Saúde. Desta forma, é necessário executar este recurso, adquirindo itens que irão melhorar essas atividades no município de Paulo Frontin/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do (a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rui Barbosa, 206 - Centro Paulo Frontin - PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. O prazo de validade;

13.4.2. A data da emissão;

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. O período de prestação dos serviços;

13.4.5. O valor a pagar; e

13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.


21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.390.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	7	PROCESSO Nº
		FOLHA Nº 14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

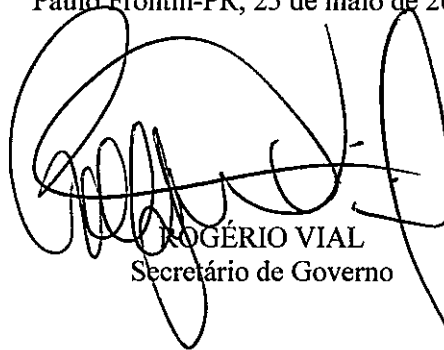
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 25 de maio de 2022.



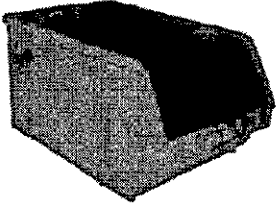
ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



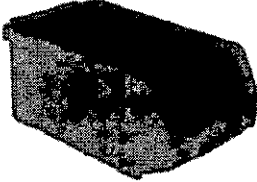
JAMIL PECH
Prefeito

À
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONT
 CNPJ: 80059918000145
 A/C: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAU
 dricafarmacia@gmail.com
 Orçamento N°: B-286162-54
 São Paulo, Quinta-Feira, 19 de Maio de 2022

Segue abaixo o orçamento solicitado. Verifique se os itens abaixo atendem sua necessidade, bem como cores, quantidades e todas as demais informações.




Ref.: 081
Descrição: Caixa 07 com trava
Medidas: 17,5 x 22 x 34 cm
Altura x Largura x Comprimento
Cores: Preta ou Azul



Ref.: 077
Descrição: Caixa 03 sem trava
Medidas: 8,0 x 11,0 x 18,0 cm
Altura x Largura x Comprimento
Cores: Preta ou Azul




7704



348

Foto Ilustrativa. Verifique o COT (Cotação) no documento

Cargas - Capacidade

3000 Kg	1200 Kg	Não Usar
		
<small>Use somente no lado</small>	<small>Use somente na frente</small>	<small>Do não usar</small>

28 dias

Cód.	Descrição	Qtd.	Cor	Preço Un.	Subtotal
PRP81	Caixa Plástica Número 7 (DESCONTO + 50 PCS)	300	Preta	R\$ 12,43	R\$ 3.729,63
PRP77	Caixa Plástica Número 3+ (DESCONTO +100 PCS)	250	Preta	R\$ 2,62	R\$ 654,05
PRP348	Pallet Plástico Vazado 14x100x120cm (Desc +10pcs)	50	Preta	R\$ 171,11	R\$ 8.555,70

Total: R\$ 12.939,38

À Vista (7 dias)

Cód.	Descrição	Qtd.	Cor	Preço Un.	Subtotal
------	-----------	------	-----	-----------	----------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 16
----------------------------------	----------------------------

PRP81	+ 50 PCS)	300	Preta	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
PRP77	Caixa Plástica Número 3 + (DESCONTO +100 PCS)	250	Preta	R\$ 2,54	R\$ 635,00
PRP348	Pallet Plástico Vazado 14x100x120cm (Desc +10pcs)	50	Preta	R\$ 166,13	R\$ 8.306,50

Total: R\$ 12.562,50

Cartão de Crédito

Cód.	Descrição	Qtd.	Cor	Preço Un.	Subtotal
PRP81	Caixa Plástica Número 7 (DESCONTO + 50 PCS)	300	Preta	R\$ 12,79	R\$ 3.838,26
PRP77	Caixa Plástica Número 3 + (DESCONTO +100 PCS)	250	Preta	R\$ 2,69	R\$ 673,10
PRP348	Pallet Plástico Vazado 14x100x120cm (Desc +10pcs)	50	Preta	R\$ 176,10	R\$ 8.804,89

Total: R\$ 13.316,25

Condições Comerciais:

*** Importante: neste momento temos em estoque todo este material. Confirme seu pedido ainda hoje que peço para reservar no estoque a mercadoria. ***

#683,47 Prosales Com. e Rep. 04.124.484/0001-31

Em razão das paralisações da pandemia, e em decorrência de suas consequência em todos os elos da cadeia produtiva, algumas linhas de produtos estão com os prazo de entrega dilatados, agradecemos a compreensão.

Prazo de pagamento: mediante aprovação de cadastro.

Todos os impostos inclusos, valor final.

Para CONFIRMAR O PEDIDO, envie as informações abaixo (ou caso sua empresa tenha procedimento próprio para compras, proceda então conforme seu padrão):

- 1- CNPJ - Razão Social;
- 2- Qual das condições de pagamento acima deseja;
- 3- Nome/telefone da transportadora autorizada - se precisar de ajuda com o frete, informe o local de destino que efetuamos as cotações de frete.

Aguardamos seu breve retorno para que seja possível atendê-los no prazo de sua necessidade.

Taina - WHATSAPP (11) 3241-2725

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Gaveteiros BIN e Pallets plásticos para a organização da Assistência Farmacêutica Municipal.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gaveta Plástica Bin nº 7 (Cor: preta ou azul)	300	R\$ 13,64	R\$4.093,00
002	Gaveta Plástica Bin nº 3 (Cor: preta ou azul)	250	R\$5,55	R\$1.388,33
003	Pallet de plástico medindo 100 x 120 cm na cor preta	50	R\$298,20	R\$14.910,00
				20 391,33

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	G PLASTICOS
RAZÃO SOCIAL	G PLASTICOS COM VAREJ E ATAC DE PLASTICOS LTDA
CNPJ:	16914559000167
ENDEREÇO:	RUA ALAÍDE NUNES DE CARVALHO 197 BELA VISTA, CAXIAS DO SUL
TELEFONE:	54 32191415
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS

CAXIAS DO SUL 12 DE ABRIL DE 2022.

16 914 559/0001-67

G PLÁSTICOS COM VAREJ. E ATAC.

DE PLÁSTICOS

Rua Manoel Bandeira, 2673 Sala 1

Bairro São Vitor Caixa Postal 1600-000

CAXIAS DO SUL - RS

Nome Assinatura Carimbo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



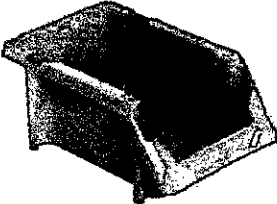
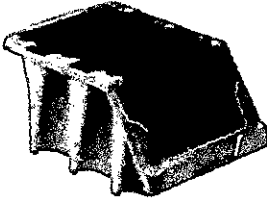
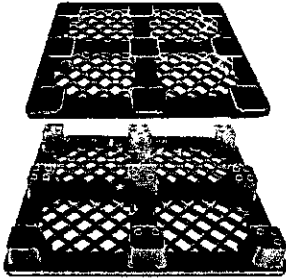
UNISAÚDE

Distribuidora Médico Hospitalar

(46) 2604-1830
(46) 99912-9258

Bom dia Bruna, tudo bem?

Segue abaixo orçamento solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BIN N 3 	250	2,49	622,50
02	BIN N 7 	300	15,80	4.740,00
03	PALET PLASTICO 	50	331,90	16.595,00
			TOTAL	21.957,50

DADOS DA PROPOSTA

- Validade do orçamento: **15 DIAS**
- Forma de pagamento: **EMPENHO**
- Dados bancários: **Bradesco S/A, Cc 15.967-0 Ag 3283**
- Prazo de entrega: **até 5 dias**
- Cliente:

Prefeitura municipal de Paulo Frontin -PR

Cleito J. Rigon

Cleito J. Rigon
Executivo de vendas

27.787.277/0001-62
JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
IE 90859160-73
RA, 475 SÃO JOAQUIM -
CEP 85.585-000 PR
LVERÉ

27 de Abril de 2022

JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

CNPJ 27.787.277/0001-62
Rua projetada A, bairro são Joaquim, Verê-PR

Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
-----------------------	----------------------------



ORÇAMENTO N°00012969

EMISSÃO 08/04/2022

REF NR°

HORA 13:19:55

Empresa S.K INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA Fone (54)3223-1624
CNPJ/CPF 11.066.434/0001-00
Bairro ANA RECH Cep 95032-898
Endereço ROD RSC 453, 22800 Uf RS
Cidade CAXIAS DO SUL
Home Page
E-mail financeiro@skplasticos.com.br
Vendedor CLEITON Fone

DADOS DO CLIENTE

Nome FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN Fone 46
Bairro CENTRO Fax
Endereço R DR RUI BARBOSA, S/N, Cep 84635-000
Cidade PAULO FRONTIN Uf PR
Fantasia Contato
CNPJ/CPF 00.059.918/0001-45 IE ISENTO
E-mail dricafarmacia@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA A VERIFICAR
VALIDADE DO ORÇAMENTO ATE DIA 12/04/22

COND.PAG.: 28DD

PRODUTOS

SEQ REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UN	VLR UNIT	QTDE	VLR TOTAL	% IPI	P. ENTREGA
01	N7 PT GAVETA BIN N7 PRETO	UN	R\$ 9,00	300	R\$ 2.700,00	3,75	Entrega Imediata
02	PT GAVETA BIN N3 PRETO	UN	R\$ 6,20	250	R\$ 1.550,00	3,75	Entrega Imediata
03	PALLET HEAVY PRETO	UN	R\$ 431,00	50	R\$ 21.550,00	11,25	Entrega Imediata

VLR. FRETE: R\$ 0,00 QTD. TOTAL: 600 VLR. IPI: 2.583,74 PRODUTOS R\$ 25.800,00

TP. FRETE: CIF ACRESC.: R\$ 0,00 DESCONTO: R\$ 0,00 TOTAL R\$ 28.383,74

TRANSPORTADORA: TRANSPORTES CRISTOFOLI LTDA

OBSERVAÇÕES: SUSPENSÃO DIFAL/ICMS CONFORME LEI N° 190 DE 05/01/2022

**A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DA ENTREGA E SE
CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE, DEVERÁ SER ANOTADO NO
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR
PROBLEMAS DETECTADOS APÓS O RECEBIMENTO DA MERCADORIA.**

ASSINATURAS:

S.K INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------



DADOS CADASTRAIS

Razão Social: S K Comércio de Produtos Plásticos e Equipamentos LTDA

Fantasia: SK Plásticos

CNPJ: 11.066.434/0001-00 **I.E:** 029/0509238

Endereço: ROD RSC-453, 22800, KM 150

Bairro: Ana Rech **CEP:** 95058-300 **Caxias do Sul - RS**

Fone: (54) 3223.1384

Email geral: contato@skplasticos.com.br

Email financeiro: financeiro@skplasticos.com.br

Bancos:

Banco do Brasil
AG. 3220-4 | C.C. 25947-0

Caixa Econômica Federal
AG. 4164-003 | C.C. 2433-1

Banrisul
AG. 0606 | C.C. 06.096746.0-7

Sicredi
AG. 0101 | C.C. 84570-3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



DADOS CADASTRAIS

Razão Social: S K Comércio de Produtos Plásticos e Equipamentos LTDA

Fantasia: SK Plásticos

CNPJ: 11.066.434/0001-00 **I.E:** 029/0509238

Endereço: ROD RSC-453, 22800, KM 150

Bairro: Ana Rech **CEP:** 95058-300 **Caxias do Sul - RS**

Fone: (54) 3223.1384

Email geral: contato@skplasticos.com.br

Email financeiro: financeiro@skplasticos.com.br

Bancos:

Banco do Brasil
AG. 3220-4 | C.C. 25947-0

Caixa Econômica Federal
AG. 4164-003 | C.C. 2433-1

Banrisul
AG. 0606 | C.C. 06.096746.0-7

Sicredi
AG. 0101 | C.C. 84570-3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 82
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

AQUISIÇÃO DE GAVETAS PLÁSTICAS BIN Nº 7, GAVELTAS PLÁSTICAS BIN Nº 3 E PALLETS.

Fornecedor: DRN COMERCIAL LTDA

Endereço: RUA DA PAZ 691

Telefone: 41 3267 7709

E-mail: VENDAS3@DRNCOMERCIAL.COM.BR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	300	U	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 7 (COR: PRETA)	17,65	5.295,00
2	250	U	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 3 (COR: PRETA)	5,80	1.450,00
3	50	U	PALLET DE PLÁSTICO MEDINDO 100 X 120 CM (COR: PRETA)	225,00	11.250,00
				TOTAL	17.995,00

Data: 24/05/2022

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

DRN Comercial Ltda
CNPJ: 07.891.077/0001-48

7709

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

OBJETO/SERVIÇO: Gaveteiros BIN e Pallets plásticos para a organização da Assistência Farmacêutica Municipal.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Gaveta Plástica Bin nº 7 (Cor: preta ou azul)	300	17,32	5196,00
002	Gaveta Plástica Bin nº 3 (Cor: preta ou azul)	250	2,60	650,34
003	Pallet de plástico medindo 100 x 120 cm na cor preta	50	490,24	24512,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	123 MAGAZINE EQUIPASHOP
RAZÃO SOCIAL	BUYTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	39.356.843/0002-41
ENDEREÇO:	RUA CLIMACO BARBOSA 700 SS2216
TELEFONE:	011 3522-8530
VALIDADE PROPOSTA:	15 DIAS UTEIS

Local e data. S.PAULO, 09 DE ABRIL DE 2022



MARCOS A FERREIRA

39.356.843/0002-41

BUYTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Climaco Barbosa, 700 - SS2216 - Cambuci
S.Paulo - SP
Cep: 01523-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------

RE: DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <compraspmpf@hotmail.com>

Ter, 24/05/2022 14:24

Para: Taina <comercial3@proplast.com.br>

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu o prazo oferecido à primeira colocada: Prosales Comércio e Representação LTDA, inscrita no CNP sob o nº 04.124.484/0001-31, razão pela qual declaro inabilitada e convoco a segunda colocada para disponibilizar os documentos de habilitação.

E por ser verdade assino,

Jamyle Techelak

Aux. Administrativo

Diretoria de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 24 de maio de 2022, às 14h e 23 min.

De: Taina <comercial3@proplast.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 23 de maio de 2022 16:33**Para:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <compraspmpf@hotmail.com>**Assunto:** Re: DOCUMENTAÇÃO

Boa tarde!

Conforme conversado via whatsapp, disponibilizamos somente os documentos enviados.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

Taina LeiteDepartamento Comercial
(11) 3241-2725
comercial3@proplast.com.br**CONFIRA NOSSA LINHA
COMPLETA AQUI**

Em seg., 23 de mai. de 2022 às 13:53, Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

<compraspmpf@hotmail.com> escreveu:

Prezada Sra.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

Oportunizo para que vossa empresa inscrita no CNPJ 04.124.484/0001-31 Prosales Comércio e Representação LTDA encaminhe os seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa Municipal
- b) Certidão de Regularidade do FGTS
- C) Contrato social ou outros atos constitutivos

Caso vossa senhoria não encaminhar os documentos até às 14:00 do dia 24/05/2022 a proposta apresentada será desclassificada.

Caso a vossa empresa seja beneficiada no tratamento favorecido concedido pela lei complementar 123/2006, poderá a vir a ser prorrogado o prazo, desde que informe por quais motivos existem pendências em relação a débitos municipais e de FGTS, no mesmo prazo acima. Na hipótese prevista acima será convocado o segundo colocado.

Att. Jamyle Techelak
Aux. Administrativo
Diretoria de licitações e contratos

De: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <compraspmpf@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 23 de maio de 2022 13:49

Para: Taina <comercial3@proplast.com.br>

Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO

Prezada Sra.

Oportunizo para que vossa empresa inscrita no CNPJ 04.124.484/0001-31 Prosales Comércio e Representação LTDA encaminhe os seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa Municipal
- b) Certidão de Regularidade do FGTS
- C) Contrato social ou outros atos constitutivos

De: Taina <comercial3@proplast.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de maio de 2022 13:24

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin <compraspmpf@hotmail.com>

Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO

Boa tarde!

Em anexo documentos fornecidos pela Proplast.

<https://pedido.proplast.com.br/orcamento/?q=B-286162-54>

Para que confirme seu pedido, clique no botão APROVAR em verde no link acima e siga o passo a passo.

Após a confirmação, no prazo de até 10 minutos receberá um e-mail com o pré-pedido. Por gentileza verificar se as informações estão corretas e responder com o seu "de acordo" para darmos continuidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

Tainá Leite

Departamento Comercial
 (11) 3241-2725
 comercial@proplast.com.br



Canal de vendas
 (11) 3241-2725
 CLIQUE AQUI



**CONFIRA NOSSA LINHA
 COMPLETA AQUI**

Em seg., 23 de mai. de 2022 às 10:36, Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 <compraspmpf@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, Tainá.

Conforme conversa via WhatsApp, preciso dos seguintes documentos:

- 1 - Certidão Negativa Municipal;
- 2 - Certidão Negativa Estadual;
- 3 - Certidão Negativa Federal;
- 4 - Certidão Negativa FGTS;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6 - Certidão Negativa de Falências e Concordatas;
- 7 - Cópia do cartão CNPJ;
- 8 - Cópia do Alvará de Funcionamento;
- 9 - Cópia do Contrato Social e últimas alterações ou cópia do estatuto.

Pode encaminhar os documentos por aqui.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att. Jamyle Techelak
 Setor de licitações - Prefeitura Paulo Frontin/PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.891.077/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2006
NOME EMPRESARIAL DRN COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 691	COMPLEMENTO *****
CEP 80.060-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO DRN@DRNCOMERCIAL.COM.BR
TELEFONE (41) 3267-7709		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2022 às 14:49:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.891.077/0001-48**Razão Social:** DRN COMERCIAL LTDA ME**Endereço:** R CORONEL ALFREDO FERREIRA DA COSTA 487 SOBR 01 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81540-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

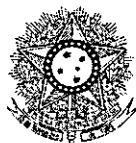
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022**Certificação Número:** 2022051501054224106903

Informação obtida em 24/05/2022 15:53:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 29
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRN COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.891.077/0001-48
Certidão n°: 16490830/2022
Expedição: 24/05/2022, às 15:54:27
Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRN COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.891.077/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.031.384

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-041952/2011, a:

DRN COMERCIAL LTDA ME
R. DA PAZ - Nº:000696 LJ 02

INSC. IMOB.: 07.0.0002.0216.00-0 0001 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 504.265-3 CNPJ: 07.891.077/0001-48

Taxação: COM OUTROS
Tipo de Instalação: LOJA

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S):
LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2011.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CARLOS HENRIQUE GOULART ALVES
MATRÍCULA: 36938



4A2C.2FE2.79E0.435D-2.ARF1.F368.B6B6.0DDA-4

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026827396-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.891.077/0001-48**
Nome: **DRN COMERCIAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.891.077/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:04 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **0DA3.BBC2.E0E8.D028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.708.347

CNPJ: 07.891.077/0001-48

Nome: DRN COMERCIAL LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:05 do dia 01/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 25B105EA91354E4D4A222E80979FC626F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 34 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DRN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ N.º 07.891.077/0001-48
NIRE 412.0566334-0**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, Empresaria, inscrita no CPF sob N.º 004.372.979-77, portadora da carteira de identidade RG N.º 6.286.823-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua: Coronel Ferreira da Costa, 487, Sobrado 01, Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090;
- 2) **VANDERLEI CATTONI**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Lages-SC, Empresário, inscrito no CPF sob N.º 102.425.268-02, portador da carteira de identidade RG N.º 6.166.927-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua: Coronel Alfredo Ferreira da Costa, N.º 487, Sobrado 01, Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DRN COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua: Coronel Alfredo Ferreira da Costa, N.º 487, Sobrado 01, Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba -PR, 81540-090, e inscrita no CNPJ sob N.º 07.891.077/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob N.º 412.0566334-0 em 13/03/2006 e última alteração contratual registrada sob N.º 20101056052 em 18/02/2010, resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua: Coronel Alfredo Ferreira da Costa, N.º 487, Sobrado 01, Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba-PR, CEP 81540-090, fica alterado para Rua: Da Paz, N.º 696, Loja 02, Bairro: Centro, CEP: 80060-160, Curitiba -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DRN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ N.º 07.891.077/0001-48
NIRE: 412.0566334-0**

- 1) **DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, Empresaria, inscrita no CPF sob N.º 004.372.979-77, portadora da carteira de identidade RG N.º 6.286.823-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua: Coronel Ferreira da Costa, 487, Sobrado 01, Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DRN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ N.º 07.891.077/0001-48
NIRE 412.0566334-0

folha 2 de 4

- 2) **VANDERLEI CATTONI**, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Lages-SC, Empresário, inscrito no CPF sob N.º 102.425.268-02, portador da carteira de identidade RG N.º 6.166.927-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua: Coronel Alfredo Ferreira da Costa, N.º 487, Sobrado 01, Bairro: Jardim Das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-290.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DRN COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua: Da Paz, N.º 696, Loja 02, Bairro: Centro, CEP: 80060-160, Curitiba -PR., e inscrita no CNPJ sob N.º 07.891.077/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob N.º 412.0566334-0 em 13/03/2006 e última alteração contratual registrada sob N.º 20101056052 em 18/02/2010, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DRN COMERCIAL LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua: Da Paz, 696, Loja 02, Bairro: Centro, Curitiba -PR, CEP 80060-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Cód. 4753-9/00 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Cód. 4751-2/00 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Cód. 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Cód. 4754-7/01 Comércio Varejista de Móveis, Cód. 4759-8/99 Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal e Doméstico (artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico), Cód. 4742-3/00 Comércio Varejista de Material Elétrico, Cód. 4773-3/00 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos e Cód. 7729-2/02 Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal; Instrumentos Musicais (artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI	90,00	9000	RS 9.000,00
VANDERLEI CATTONI	10,00	1000	RS 1.000,00
TOTAL	100,00	10000	RS 10.000,00

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DRN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ N.º 07.891.077/0001-48
NIRE 412.0566334-0**

folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DRN COMERCIAL LTDA ME
CNPJ N.º 07.891.077/0001-48
NIRE 412.0566334-0**

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

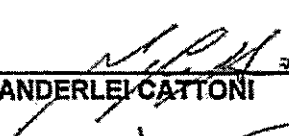
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 21 de junho de 2011


DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI


VANDERLEI CATTONI

Testemunhas:

Assinatura:

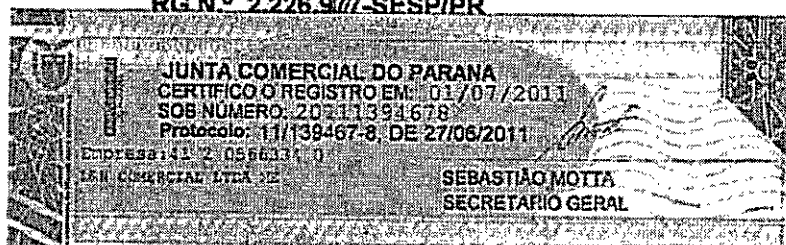
ARI GOMES

RG N.º 2.226.977-SESP/PR

Assinatura:

MICHEL DOUGLAS DOS SANTOS GOMES

RG N.º 7.875.113-4-SESP/PR



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 38
----------------------------------	------------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 27/2022 **Data:** 19/05/2022

Material: 16698 - GAVETA PLÁSTICA BIN N° 07 Unid.: U

1	DRN COMERCIAL LTDA - (7707)		300,000	17,6500	5.295,00	Sim ***
1	S.K INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTD - (7706)		300,000	9,0000	2.700,00	Não
1	PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. - (7704)		300,000	12,0700	3.621,00	Não
1	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLA - (7705)		300,000	13,6400	4.092,00	Não
1	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (7678)		300,000	15,8000	4.740,00	Não
1	BUYTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - (7708)		300,000	17,3200	5.196,00	Não

Material: 16699 - GAVETA PLÁSTICA BIN N° 03 Unid.: U

2	DRN COMERCIAL LTDA - (7707)		250,000	5,8000	1.450,00	Sim ***
2	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (7678)		250,000	2,4900	622,50	Não
2	PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. - (7704)		250,000	2,5400	635,00	Não
2	BUYTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - (7708)		250,000	2,6000	650,00	Não
2	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLA - (7705)		250,000	5,5500	1.387,50	Não
2	S.K INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTD - (7706)		250,000	6,2000	1.550,00	Não

Material: 16700 - PALLET PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA MEDINDO 100 X 120 CM Unid.: U

3	DRN COMERCIAL LTDA - (7707)		50,000	225,0000	11.250,00	Sim ***
3	PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. - (7704)		50,000	166,1300	8.306,50	Não
3	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLA - (7705)		50,000	298,2000	14.910,00	Não
3	JOAO ANTONIO CARNIEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO H - (7678)		50,000	331,9000	16.595,00	Não
3	S.K INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTD - (7706)		50,000	431,0000	21.550,00	Não
3	BUYTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - (7708)		50,000	490,2400	24.512,00	Não
Total da Coleta:					17.995,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 39
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIA DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GAVETAS PLÁSTICAS BIN E PALLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

Processo Adm. nº: 30/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	300,000	U	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 07	14,2500	4.275,00
2	250,000	U	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 03	4,2000	1.050,00
3	50,000	U	PALLET PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA MEDINDO 100 X 120 CM	323,7500	16.187,50
Total Geral ---->				342,2000	21.512,50

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 25 de Maio de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKIEWICZ


JAMIL PECH

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Maio de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ


JAMIL PECH

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIA DE SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 30/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Maio de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
 RUA RUI BARBOSA
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 30/2022
 Data do Processo Adm.: 25/05/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE GAVETAS PLÁSTICAS BIN E PALLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	03.01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	22.055,80	17.995,00
					Total Previsto:	17.995,00
					Total Geral:	17.995,00

Paulo Frontin, Em 25.05.2022

Júlio de Paula Renato Leal
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de gaveteiros e pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 7, COR: PRETA	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
2	250	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 3, COR: PRETA	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
3	50	U	-	PALLET PLÁSTICO VAZADO, COR: PRETA, MEDINDO: 100 x 120 CM	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
TOTAL						R\$ 17.995,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	PROSALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 04.124.484/0001-31	R\$ 12.562,50 DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
2º	DRN COMÉRCIAL LTDA 07.891.077/0001-48	R\$ 17.995,00
3º	G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA 16.914.559/0001-67	R\$ 20.389,50
4º	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	R\$ 21.957,50



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	27.787.277/0001-62	
5º	SK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA 11.066.434/0001-00	R\$ 25.800,00
6º	BUYTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 39.356.843/0002-41	R\$ 30.358,00

*Não foi possível encontrar os itens na pesquisa de internet.

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DRN COMÉRCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.891.077/0001-48**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 27/2022, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

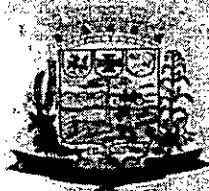
Paulo Frontin-PR, 25 de maio de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRÍCIA GRUCZKOWSKI
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO FMS Nº 17/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 21/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E PALLETS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA DRN COMERCIAL LTDA NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. BRUNA CRISTINA MARKEVICZ CPF: 069.139.359-19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DRN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Paz, nº 691, Bairro Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.891.077/0001-48, neste ato representado por DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI, portadora do RG nº 6.286.823-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.372.979-77, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 21/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de gaveteiros e pallets para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
- 1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3- Objeto da contratação:

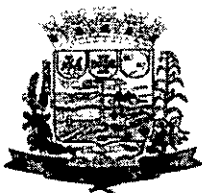
ITEM	QNT	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	300	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN, N.º 7, COR: PRETA	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
02	250	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN, N.º 3, COR: PRETA	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
03	50	U	-	PALLET DE PLÁSTICO MEDINDO 100 X 120 CM, COR: PRETA	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
TOTAL						R\$ 17.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 31/05/2023 não sendo possível a prorrogação.

2022 01

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ = 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 17.995,00 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 'ANEXO' ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

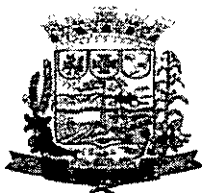
8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1211 / 1346
CNPJ nº 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;
- 11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA, caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

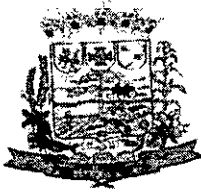
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 01 de junho de 2022.

Bruna Cristina Markevitz
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante


Daniele Gonçalves Regis Cattoni
DRN COMERCIAL LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. EMERSON R. O. EVERS RG nº 125156150

Nome legível e assinatura

2ª. Vanderlei B. Bui. RG nº 61689272

Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rul Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-060 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 146/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 21/2022

Processo Administrativo: 30/2022

Processo de Compra: 25/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “aquisição de móveis, para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 30/2022, do Processo de Compra nº. 25/2022, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 21/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 49 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

1/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 43 a 45 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 15 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 14 dos autos.

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 39 a 40 dos autos.

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 44 a 45 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 44 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 44 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 42 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Consta minuta contrato (art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-060 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 27/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

A/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, sendo dispensa a qualificação econômico-financeira e a técnica.

6.3. Houve demonstração de atendimento da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

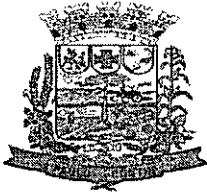
8.1. O contrato apresentado em folhas 46 a 49 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

8. CONCLUSÃO

5/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


Rua Rui Barbôsa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1345
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 30 de maio de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

6/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 25/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E PALLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 146/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL FMS N.º 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 21/2022

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: DRN COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 07.891.077/0001-48;
Responsável: DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI;
Valor: R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material farmacológico;
Objeto: Aquisição de gaveteiros e pallets para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 31 de maio de 2022.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 52
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de gaveteiros e pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	300	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 7, COR: PRETA	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00
2	250	U	302013	GAVETA PLÁSTICA BIN Nº 3, COR: PRETA	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
3	50	U	-	PALLET PLÁSTICO VAZADO, COR: PRETA, MEDINDO: 100 x 120 CM	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
TOTAL						R\$ 17.995,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

LOTE 1

ORDEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	PROSALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA 04.124.484/0001-31	R\$ 12.562,50 DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA
2ª	DRN COMÉRCIAL LTDA 07.891.077/0001-48	R\$ 17.995,00
3ª	G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA 16.914.559/0001-67	R\$ 20.389,50
4ª	JOÃO ANTONIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES 27.787.277/0001-62	R\$ 21.957,50
5ª	SK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA 11.066.434/0001-00	R\$ 25.800,00
6ª	BUYTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 39.356.843/0002-41	R\$ 30.358,00

*Não foi possível encontrar os itens na pesquisa de internet.

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **DRN COMÉRCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.891.077/0001-48**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº **27/2022**, foi a empresa que menor preço ofereceu e por cumprir com todos os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor das propostas apresentadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise

PROCESSO Nº
Paulo Frontin, 15 de Junho de 2022
FOLHA Nº 58

das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder à realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter à autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 25 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:10F402B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2022
FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS N.º 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 21/2022

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PARANÁ;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: DRN COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 07.891.077/0001-48;
Responsável: DANIELE GONÇALVES REGIS CATTONI;
Valor: R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 -- Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material farmacológico;
Objeto: Aquisição de gaveteiros e pallets para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 31 de maio de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0330D69F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 6
----------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 21/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2022.****PROCESSO DE COMPRA N.º 25/2022.****VALOR TOTAL: R\$ 17.995,00 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais).****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E PALLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 146/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Em 31 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maróli
Código Identificador: B60381A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2022. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 6